



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2009

PROCESSO N.º 2009.0013.8594-6 e PEDIDO N.º 20090134

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP - 60830-120 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 03 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: Registro de preços para prestação dos serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos sem motorista, sem combustível e com seguro total, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos 1 e 2 deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/10/2009 as 09:00horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2009 as 09:00horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2009 as 09:00horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3216-2654

Fax: (85) 3216-2714

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 05 - ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 07 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente Pregão tem como objeto o registro de preços para a **prestação dos serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos sem motorista, sem combustível e com seguro total, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, nos termos dos anexos 1 e 2 deste edital.
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DO PRAZO

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2. É vedada a participação de:
 - a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
 - b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
 - d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta

- essoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE - nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

5.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

5.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

5.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site es-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

- 6.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema.
- 6.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", detalhes do serviço a ser prestado e do produto ofertado, ficando **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, inclusive em arquivos anexos à proposta de preços.
- 6.12. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.16. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, **sem prejuízos dos atos realizados**;
- 6.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **4 (quatro) horas**, a sessão do

Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

- 6.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 - 6.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 6.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 6.26. Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.29. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 7.1. A Proposta de Preços da Empresa Arrematante deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do encerramento da sessão de disputa, em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;
- 7.2. A proposta deverá explicitar:
 - 7.2.1. O seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;

- 7.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por escrito
- 7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço global anual**;
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.5. Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.5.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 7.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);
- 7.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.2. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 8.3. Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;
- 8.4. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 8.5. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 8.6. O prazo de 5(cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 8.7. Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.8. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

- 8.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.10. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.26 e 6.27 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep - 60830-120;
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 9.2.1. *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
- 9.2.2. *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social - CND*, dentro do prazo de validade;
- 9.2.3. *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 9.2.4. *O capital social integralizado mínimo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente integralizado até a data de publicação deste Edital, comprovados através de Ato Constitutivo da Sociedade, aditivo ao Contrato, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou ainda, através, do último Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, já exigíveis na forma da lei.*
- 9.2.5. Apresentar *atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o proponente prestou serviços de forma satisfatória, de locação contínua de veículos por no mínimo de 1(um) ano, e em número mínimo de 50 (cinquenta), com características compatíveis ao objeto da presente licitação;*
- 9.2.6. *Declaração de vistoria e conhecimento*, prevista no sub-item 1.2 da capacidade técnica (XVI) do termo de referência;
- 9.2.7. *Declaração* prevista no item 2 da capacidade técnica (XVI) do termo de referência;
- 9.2.8. *Declaração*, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, *algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93;*
- 9.2.9. *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de*

aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.

- 9.3. A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 9.4. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 9.6. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 9.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 9.9.1. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 9.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 9.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro dos **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, telegrama e/ou e-mail.
- 10.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção no prazo máximo de 24 horas, com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias, a contar da manifestação da intenção de recorrer, para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 11.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 11.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax;
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.7. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) Multa, por falha ou fraude durante a execução do contrato, de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, por hora completa ou fração de hora, decorrente do descumprimento dos prazos, em horas, de substituição de veículos.
- 12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;
- 12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses;

14.2. Os preços pactuados no contrato poderão, de comum acordo, ser reajustados à cada 12(doze) meses, de acordo com a variação do IGP da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

14.3. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária - FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00

04200001.02.061.400.20919.01.33903900.70.0.00

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 03 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Presidente do TJCE - Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo.

15.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

15.3. O Departamento de Material e Patrimônio será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento - Edson Nascimento Donato (85) 3216-2721

15.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução nº 03/2008, de

06 de março de 2008, do Tribunal Pleno.

- 15.6. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- 15.8. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- 15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 15.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 15.11. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.
- 15.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 15.14. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 15.15. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão.
- 15.16. O Departamento de Material e Patrimônio do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 15.17. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 15.18. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com os subitens 6.24 e 6.25, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 15.19. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.
- 15.20. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Ceará ou na página oficial do TJCE na

INTERNET.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 03 deste Edital.

17. DO CONTRATO

17. Será firmado contrato com a licitante vencedora que tiver seus preços registrados através da ata de registro de preços, conforme as necessidades do TJCE, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

17.1. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, e na Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

17.2. O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.

17.3. Caso a empresa que firmar Ata de Registro de Preços não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da Ata, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 18.8. Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.10. A empresa declarada vencedora, dentro do prazo de 24hs, deverá cadastrar o valor da proposta a ser contratado por item, sob pena de desclassificação.
- 18.11. Para o cadastramento dos valores de cada item, os quais comporão o valor total do lote, o fornecedor deverá realizar o detalhamento da proposta conforme segue: Acesso identificado > Suas propostas > Disputa encerrada > selecionar a licitação > clicar no botão "consultar lotes" > informar o valor dos itens, por meio do botão "detalhar proposta", existente em cada lote.
- 18.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.14. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 18.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;
- 18.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 15 de setembro de 2009.


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA

1. O presente termo de referência tem como objetivo subsidiar o edital para pregão eletrônico, visando o registro de preços para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, sem combustível, com seguro total, em substituição à parte da atual frota própria, visando minimizar os gastos com imobilização e manutenções de veículos, bem como proporcionando mais segurança e um melhor atendimento às demandas de deslocamentos de autoridades, e dos serviços de apoio jurídico, técnico e administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

II - OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

III - GESTÃO

Secretaria de Administração - (85) 3216-2528

Tribunal de Justiça

Autorizações => Departamento de Manutenção e Serviços gerais Gerais - (85) 3216-2610

Contato e fiscalização => Serviço de Transportes - (85) 3216-2667

Fórum Clóvis Beviláqua e Juizados

Autorizações => Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais - (85) 3488-6954

Contato e fiscalização => Serviço de Transportes - (85) 3488-6920

Assistência Militar - (85) 3216-2656

Avisos de sinistros, solicitações de socorro e comunicações - Sábados, Domingos, Feriados e horários não comerciais.

IV - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS MENSAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E	R\$/UN	TOTAL
1	Veículo 4x4 - Modelo I	2	R\$7.000,00	R\$14.000,00
2	Veículo executivo - Modelo II	59	R\$3.500,00	R\$206.500,00
3	Veículo executivo - Modelo II (blindado)	1	R\$5.500,00	R\$5.500,00
4	Veículo pequeno porte - Modelo III	50	R\$1.500,00	R\$75.000,00
5	Veículo utilitário de pequeno porte - Modelo IV	2	R\$1.600,00	R\$3.200,00
6	Veículo utilitário furgão - Modelo V	20	R\$1.800,00	R\$36.000,00
		134	TOTAL =>	R\$340.200,00

V- CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

1. Gerais de todos os modelos:

1.1 Todos os veículos que iniciam os serviços, bem como os que são inseridos pela primeira vez em substituição ou acréscimo devem ser 0 Km, no mínimo do ano em que entram em serviço, com tolerância

24/3

máxima de 100 kms;

1.2 A idade máxima para permanência de um veículo no contrato é de 24 meses, portanto caso haja renovação, estes deverão ser substituídos por outros novos 0 km, com a tolerância de prazo de entrega, por modelo, igual à da implantação dos serviços, prevista no capítulo VI;

1.3 Com todos os Itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, legislações e resoluções complementares;

1.4 Veículos entregues com pneus originais da marca e modelo do veículo, de primeiro uso, dentro da validade, não recauchutados nem reconstruídos. Obs.: no caso de substituições, também por outros com estas mesmas características;

1.5 Com tapetes;

1.6 Com protetor do cárter

2. Gerais dos modelos de I a IV:

2.1 Com ar condicionado original instalado de fábrica;

2.2 Com trava elétrica em todas as portas e alarme com acionamento por controle remoto;

2.3 Com película fume aplicada nos vidros, no limite máximo permitido pela legislação vigente à época da entrega.

2.4 Com vidros elétricos em todas as portas;

2.5 Com direção hidráulica ou superior;

3. Específica de 1 (um) dos veículos do modelo II:

3.1 Blindagem de carroceria de nível mínimo 3A, vidros 21mm e pneus cintados.

4. Modelo I

4.1 Veículos 4x4, todos da mesma marca, tipo e modelo e na cor PRETA;

4.2 Mínimo de 5 passageiros;

4.3 Cabine fechada, sem caçamba ou carroceria de carga,

4.4 Com no mínimo quatro portas;

4.5 Combustível - Diesel;

4.6 No mínimo com motor de 2.49 litros;

4.7 Com câmbio automático;

4.8 Com potência máx. acima de 160 cv. com rotação máx. de 4000 rpm;

4.9 Com altura mínima de 215 mm do solo;

4.10 No mínimo com air bags frontais para passageiro e motorista;

4.11 No mínimo com sistema ABS nas quatro rodas;

4.12 Película ante-impacto, com resistência de no mínimo 100 kg nos vidros laterais.

4.13 Cintos de três pontos dianteiros e traseiros laterais;

4.14 Com rodas de liga leve no mínimo de 16 polegadas;

4.15 Com para choques, frisos e maçanetas na cor da carroceria;

4.16 No mínimo com rádio com CD Player e leitor de MP3, autofalantes e antena instalados;

4.17 Com bancos revestidos em couro;

4.18 Com injeção eletrônica;

4.19 Com estribo lateral.

4.20 Com desembaçador e limpador no vidro traseiro;

4.21 Com retrovisores externos elétricos;

5 - Modelo II

5.1 Tipo passeio sedan, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor PRETA;

5.2 Câmbio manual - mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré.

5.3 Injeção eletrônica;

5.4 Potência máxima líquida de no mínimo 136 cv - com no máximo 6200 rpm à gasolina.

5.5 Motor com cilindrada igual ou superior a 1750 cm³;

5.6 Distância entre-eixos igual ou superior a 2,60 m;

5.7 Motor Flex, 16 válvulas;

5.8 No mínimo com 4 (quatro) portas;

5.9 Com luzes de leitura;

5.10 Bancos de couro;

5.11 Cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 (três) pontos;

5.12 No mínimo com rádio AM/FM com CD player e leitor de MP3, instalado e com auto falantes;

5.13 Todos os vidros com acionamento elétrico, sistema de um toque para subida e para descida, sistema

anti esmagamento e fechamento automático;

5.14 No mínimo com 2 "Air-bags";

5.15 Freios à disco com sistema ABS nas 4 (quatro) rodas;

5.16 Com apoios de cabeça dianteiros e traseiros reguláveis;

5.17 Com capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista;

5.18 Com película ante-impacto, com resistência de no mínimo 100 kg nos vidros laterais.

5.19 Com rodas de liga leve e aro mínimo 16";

5.20 Com desembaçador do vidro traseiro;

5.21 Com retrovisores externos elétricos;

6 - Modelo III

6.1 Tipo passeio sedan ou hatch, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor **PRATA**;

6.2 Câmbio manual - mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré.

6.3 Injeção eletrônica;

6.4 Motores com cilindrada igual ou superior a 1.39 e menor ou igual a 1.6 litros;

6.5 À gasolina ou álcool ou bi ou tri combustível;

6.6 Com no mínimo 4 (quatro) portas;

6.7 Bancos com revestimento em tecido;

6.8 No mínimo com rádio AM/FM com CD player, instalado e com auto falantes;

6.9 No mínimo com freios das rodas dianteiras à disco;

6.10 Com apoios de cabeça dianteiros e traseiros;

6.11 Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista;

6.12 Com rodas de ferro com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 185;

6.13 Com desembaçador e limpador no vidro traseiro;

7 - Modelo IV

7.1 Para 2 passageiros;

7.2 Com duas portas;

7.3 Motores com cilindrada igual ou superior a 1.39 e menor ou igual a 1.6 litros;

7.4 Com câmbio manual (mínimo de 5 marchas frente e 1 ré);

7.5 Rodas de ferro com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 185;

7.6 Com capacidade de carga mínima de 650 kg e de 1000 litros;

7.7 Cor Branca;

7.8 Com grade de proteção no vidro traseiro;

7.9 Com proteção de fibra-ou plástico em toda a carroceria;

7.10 No mínimo com 2 ganchos para amarrar carga;

7.11 Com injeção eletrônica;

8 - Modelo V

8.1 Para no mínimo 9 passageiros;

8.2 No mínimo com 2 portas dianteiras, 1 porta lateral de Correr e 1 abertura traseira;

8.3 À gasolina ou flex, com cilindrada de no mínimo 1.39 litros;

8.4 Com câmbio manual (mínimo de 4 marchas à frente e 1 ré);

8.5 Com potência máxima acima de 78 cv, rotação máxima de 4800 rpm, à gasolina;

8.6 Cor Branca;

8.7 Bancos com cobertura de material sintético

8.8 Com rodas de Ferro de no mínimo 14 polegadas;

8.9 Com capacidade mínima de carga de 800 litros e 1000 kg.

VI - FRANQUIAS DE QUILOMETRAGENS

1. O preço de locação mensal deverá levar em conta uma franquia mensal de 4.000 (quatro mil) km por veículo, com sistema de compensação entre veículos do mesmo modelo. Ou seja os veículos locados de cada um dos modelos que não atingirem a franquia mensal, poderão ter seus saldos utilizados por outros do mesmo modelo.

2. Será admitido como preço do km excedente, preço 5% maior que o da quilometragem normal.

VII - PRAZO DE ENTREGA

1. No máximo **100 (cem)** dias corridos após assinatura do contrato e/ou ordem de fornecimento, para os

veículos do modelo I.

2. No máximo **60 (setenta)** dias corridos após a assinatura do contrato e/ou ordem de fornecimento, para os veículos dos modelos II, III, IV e V.

3. Poderá haver entrega escalonada dos veículos, desde que haja consulta prévia e manifestação expressa de interesse do Tribunal de Justiça, e desde que não seja extrapolado o prazo máximo de entrega previsto.

4. **Trata-se de uma Ata de Registro de Preços, cujos volumes foram estipulados em função da demanda atual, porém a frota a ser integrada dependerá única e exclusivamente da conveniência e de autorização expressa do órgão Gestor do contrato - Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Ceará.**

5. **As alterações de quantidade de veículos que ocorrerem durante a vigência da Ata de registro de preços, obedecerão a seguinte regra: integração mediante ordem de fornecimento seguido os prazos que já foram descritos acima de acordo com o modelo pretendido, e redução mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias, feito de forma expressa, de acordo com as regras previstas na lei 8.666/93.**

VIII - LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

1. Tribunal de Justiça do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N

Palácio da Justiça / Cambéa / Fortaleza - CEP 60.830-120

Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - Sr. José Edilson Frota - (85) 3216-2610

1.1 Comissão de Recebimento de Materiais e Bens

Diretor do Departamento de Material e Patrimônio - (85) 3216-2721

Diretor da Divisão de Patrimônio - (85) 3216-2742

Chefe do Serviço de Almoarifado - (85) 3216-2573

Chefe do Serviço de Transportes - (85) 3216-2667

1.2 As programações de chegada de veículos no Tribunal de Justiça devem levar em conta que os recebimentos mesmo que provisórios, só serão feitos de Segunda à Sexta-feira das 09:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:30 hrs às 16:00 hrs.

1.3 Todas condutores de veículos deverão estar sempre identificados por crachá.

IX - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

1. Os recebimentos serão sempre feitos de forma provisória, com base no inciso II do artigo 73 da lei 8666, para posterior verificação, com base nas descrições do edital de licitação e do termo de referência.

2. O recebimento definitivo dos veículos se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias da entrega, após o competente **atesto de compatibilidade características dos veículos, fornecido pelo Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça.** É facultada a presença de representante da Contratada no ato de conferência das características específicas de cada modelo de veículo, sendo válida como última palavra a do representante do Tribunal de Justiça, caso isso não ocorra. Devendo as inconformidades serem corrigidas no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a denúncia, com custos por conta da empresa fornecedora.

3. **Diante do valor patrimonial envolvido, bem como diante da estimativa de gastos mensais com locação, que excedem o limite estabelecido no Inciso II, alínea a), do artigo 23, da lei 8666, atualmente R\$80.000,00, todos os recebimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados pela Comissão de Recebimento de Materiais do Tribunal de Justiça do Ceará.**

X - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. Notificar através do Serviço de Transportes do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços.

2. Arcar com as despesas com reabastecimento, serviços de borracharia e lavagem dos veículos;

3. Informar, treinar e cobrar de seus motoristas para que calibrem os pneus dos veículos, inclusive estepe, no máximo a cada 15 dias, nas medidas recomendadas pelos fabricantes;

4. Informar, treinar e cobrar de seus motoristas para que acompanhem diariamente os níveis de óleo, água de arrefecimento, situação de limpadores de parabrisas, luzes e lanternas, triangulo, chave de rodas e extintor de incêndio;

5. Programar através de serviço 0800, próprio ou de terceiros, com antecedência mínima de 24 horas, manutenções preventivas (óleo, filtros, rodízios, alinhamentos, balanceamentos), tendo a responsabilidade de não antecipar nem extrapolar 1000 (mil) quilômetros das quilometragens previstas;

6. Empenhar os valores de medição atestados pelo Serviço de Transportes do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça, e efetuar o pagamento dos montantes decorrentes da prestação de serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura /nota fiscal, acompanhada de certidões de regularidade.
7. Em condições normais de troca, supressão ou encerramento de contrato, sempre devolver os veículos com tanque cheio.
8. Arcar com as multas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas ao condutor ou ao uso do veículo, durante o período em que cada um dos veículos estiver à disposição do Tribunal de Justiça.

XI - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

1. Apresentar na data da assinatura do contrato de prestação de serviço, contrato(s) de locação de imóvel, termo(s) de cessão de uso de imóvel, comprovante(s) de propriedade de imóvel, ou contrato(s) de prestação de serviços com terceirizado(s), localizado(s) num raio de até 25 (vinte e cinco) km do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que funcionará(ão) como base(s) de apoio, 0800, para trocas de óleo e filtros, troca de extintores, serviços de ar condicionado, alinhamentos, balanceamentos, rodízios de pneus e manutenções.
2. Apresentar na data da assinatura do contrato de forma complementar, não obrigatória, relação de outros eventuais contatos e pontos de apoio, no Estado do Ceará e na região Nordeste.
3. Executar serviços de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus pelo menos à cada 5000 (cinco mil) quilômetros.
4. Além da frota efetiva, manter lotada em Fortaleza e licenciada no estado do Ceará;
 - 4.1 Para os modelos com quantidades solicitadas menores ou iguais a 10 (dez) unidades, no mínimo 1 (um) veículo de reserva.
 - 4.2 Para os modelos com quantidades solicitadas maiores que 10 (dez) unidades, no mínimo 10% de veículos de reserva técnica.
5. Atender durante todo o período de vigência do futuro contrato de locação de veículos o disposto na legislação vigente e neste Termo de Referência, em relação a prazos, quantidades e características técnicas de modelos de veículos, condições operacionais e condições de atendimento;
6. Entregar os modelos de veículos nas quantidades previstas em planilha, novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrões de cada modelo, bem como daqueles excepcionais descritos neste termo de referência, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro dos prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e especialmente documentos de trânsito;
7. Apresentar no ato da assinatura do contrato comprovante de disponibilização de serviço de assistência 24 horas, 0800, próprio ou terceirizado inclusive para contato por telefones celulares, para ligações de todo o território nacional, dentro dos padrões mínimos exigidos para este tipo de serviço pela ANATEL e pelas normas pertinentes de órgãos de defesa do consumidor.
8. Disponibilizar em até 5 dias úteis após assinatura do contrato, em página na internet, bem como de forma impressa, no ato da entrega dos veículos, um exemplar para cada carro e 10 (dez) de reserva para o Serviço de transportes do Tribunal de Justiça, MANUAL DO USUÁRIO onde constem no mínimo;
 - 8.1 Quadro indicativo de quilometragens de revisões, trocas de óleo e rodízios dos modelos de veículos oferecidos;
 - 8.2 Quadro contendo no mínimo, procedimentos, telefones, emails, endereços e nomes de contatos, para situações de manutenções preventivas ou corretivas fora de Fortaleza/CE, preenchimento de boletins de ocorrência, de infrações de trânsito, acidentes com e sem vítimas, revisões, socorro mecânico na cidade e em viagem, chaveiro, serviços de borracharia, serviço de reboque, furto, roubo, etc.
9. Apresentar no ato de assinatura do contrato, bem como no ato das eventuais renovações de contrato, apólice que comprove que os veículos possuem seguro total, cobrindo carroceria, vidros, acessórios, componentes e opcionais, contemplando colisão, furto, incêndio, roubo, casos fortuitos e de força maior, com perda parcial ou total, devendo portanto a locadora arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro, sem limite de sinistros, com assistência 24 horas, com direito a reboque e chaveiro, no mínimo dentro do Estado do Ceará.
10. Comprovar na primeira entrega através do CRLV e em outros momentos à critério da Administração do Tribunal de Justiça, a propriedade dos veículos, bem como a cada entrega ou recebimento de veículo, à saber, primeira entrega, substituição, manutenções que demandem pernoite do veículo, reboque, etc., vistoria detalhada de itens aparentes, acessórios e condições de carroceria, quilometragem, situação de tanque de combustível, contendo imprescindivelmente para fins de validação as identificações e assinaturas do vistoriador e do servidor do Tribunal de Justiça presente;

11. Entregar os veículos com seu tanque de combustível completo, na primeira entrega e nas substituições;
12. Prestar assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva aos veículos, inclusive de lubrificação, trocas de filtros, trocas de pneus, etc, sem ônus para o Tribunal de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato.
13. Oferecer socorro mecânico, próprio ou de terceiros, em caso de panes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, **no prazo máximo de: 1 (uma) hora, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de até 50 (cinquenta) kms do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 4 (quatro) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) kms e 200 (duzentos) kms ou no prazo máximo de até 8 (oito) horas no restante do Estado do Ceará,** após comunicação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, do Serviço de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça;
14. Substituir os veículos locados **por outros com características semelhantes, ou superiores em caso de indisponibilidade, no prazo máximo de: até 1 (uma) hora, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de 50 (cinquenta) kms, de até 4 (quatro) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) kms e 200 (duzentos) kms ou no prazo máximo de até 10 (dez) horas no restante do Estado do Ceará,** após comunicação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, do Serviço de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça, no caso de panes, acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou em componentes que comprometam a segurança dos veículos, ou que interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro;
15. Providenciar **meios de transporte alternativos compatíveis com os locados, ainda que de terceiros ou taxis, para continuação da viagem, ou retorno, bem como hospedar se necessário, os servidores do Tribunal de Justiça, quando em função de panes ou sinistros estiverem em locais de risco potencial ou de desconforto,** até que haja o reparo ou se efetue a substituição;
16. Apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração de que concorda com o desconto em faturas de meses subseqüentes, dos eventuais valores de penalidades decorrentes do descumprimento dos prazos de substituição de veículos, no caso de acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou em componentes que comprometam a segurança dos veículos, que interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro.
17. Arcar com os tributos, pagamentos de emplacements, impostos, taxas, emolumentos Estaduais, Federais e Municipais, bem como os impostos e recolhimentos referentes à mão de obra de suporte de prestação de serviços;
18. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoas à serviço do Tribunal de Justiça ou a terceiros, por descumprimento das obrigações ou devido a problemas de qualquer ordem dos veículos decorrentes do não cumprimento de normas técnicas, falta ou vícios nas manutenções preventivas ou corretivas, bem como aplicação de peças, produtos ou componentes não recomendados pelo fabricante.
19. Manter durante a vigência, as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, obrigações trabalhistas, previdenciárias, outras obrigações assumidas na assinatura do contrato ou previstas na lei 8666/93.
20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração ou do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
21. Entregar sempre que solicitado e à critério da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça, veículos com adesivos identificadores do Poder Judiciário / Tribunal de Justiça, já aplicados, nas portas dianteiras e traseira dos veículos, em tamanhos não superiores à 25% da área de cada uma das partes especificadas, nas formas, cores e quantidades à serem definidas durante a vigência do contrato;
22. Observar durante a execução dos serviços contratados as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por infrações eventualmente cometidas, convencionando-se desde já, que o Tribunal de Justiça do Ceará poderá reter créditos da contratada para efetuar pagamentos em decorrência de imposição legal.
23. Não divulgar ou utilizar quaisquer informações do Tribunal de Justiça, com exceção daquelas públicas, das quais possa ter tomado conhecimento durante a execução do Contrato, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros;
24. Implantar supervisão permanente dos serviços;
25. Atender imediatamente todas as solicitações feitas ao Supervisor pelo Gestor do Contrato;
26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham ser vítimas seus empregados em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

27. Responsabilizar-se pelo licenciamento de todos os veículos no ESTADO DO CEARÁ, e pelas subsequentes renovações;
28. Apresentar ao Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no ato da disponibilização dos veículos para prestação do serviço, bem como quando das eventuais renovações dos mesmos, cópia da chave, fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e da Apólice de Seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), de cada um dos veículos do Contrato.
29. Apresentar, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisão), principalmente aquelas estabelecidas pelo fabricante, contendo todos os cuidados, procedimentos e orientações que devem ser seguidos, para que não sejam perdidas ou prejudicadas as garantias de cada um dos veículos, bem como para que por desconhecimento não possam os motoristas ou o Serviço de Transportes incorrer em formas de uso dos veículos que possam resultar em danos ou inoperância previsíveis;
30. Disponibilizar funcionário, previamente identificado, responsável pela retirada e devolução dos veículos no Tribunal de Justiça nas situações de manutenções periódicas mencionadas no inciso anterior;
31. Substituir por outro de características semelhantes ou superiores, o(s) veículo(s) retirado(s) para manutenção;
32. Aceitar que por conveniência ou interesse exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sejam instalados módulos de rastreamento ou módulos eletrônicos de controle de abastecimento, em todo ou em parte dos veículos;

XII - DA GARANTIA

1. A Locadora deverá oferecer, no ato da assinatura da ordem de fornecimento inicial, à título de garantia a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento, aditando ou diminuindo quantia proporcional às eventuais próximas ordens de fornecimento ou avisos prévios de supressão, sob quaisquer das modalidades previstas no art.56 § 1º da Lei nº 8.666/93.
2. A garantia prestada deverá ter prazo no mínimo igual ao prazo do contrato, e será restituída ao término do Contrato, no caso de não prorrogação contratual.

XIII - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. Os preços pactuados no contrato poderão, de comum acordo, ser reajustados a cada 12(doze) meses, de acordo com a variação do IGP da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice específico que venha a substituí-lo.
2. Não serão admitidas quaisquer solicitações de acréscimo nos preços propostos para cobrir despesas que porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

XIV - VIGÊNCIA

1. O futuro Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, nos limites previstos em lei, à critério do Tribunal de Justiça com base na conveniência e na qualidade dos serviços prestados, através de aditivo.

XV - SANÇÕES

1. Se a eventual vencedora da licitação dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estipulado pela Administração do Tribunal de Justiça, deixar de entregar o objeto licitado, apresentar declaração falsa, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito de ampla defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8666/93, e outras legislações pertinentes:
 - 1.1 Multa correspondente à 10% (dez por cento) do valor de sua proposta;
 2. Durante a execução do contrato, por falha ou fraude, ou ainda no que couber em fases prévias à assinatura do contrato, estará sujeita ainda à:
 - 2.1 Advertência;
 - 2.2 Multa de **5% sobre o valor da mensalidade, por hora completa ou fração de hora**, decorrente do descumprimento dos prazos, em horas, de substituição de veículos;
 - 2.3 Suspensão;
 - 2.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.5 Rescisão, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

3. Ao TJ/CE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4. As sanções acima descritas ***poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.***

XVI - CAPACIDADE TÉCNICA E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1. As locadoras deverão apresentar em complementação as documentações de habilitação legalmente elencadas para pregão eletrônico;

1.1 Como forma de comprovação de experiência e capacidade técnica para o objeto em licitação, pelo menos 1 (um) atestado de prestação de serviços de locação de veículos para órgão público ou empresa privada com número de veículos no mínimo igual a 50 (cinquenta), em contrato contínuo de pelo menos 1 (um) ano.

1.2 como prova de conhecimento das peculiaridades, particularidades, principais locais de acesso e principais possíveis interlocutores, atestado de visita realizada ao Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba - Fortaleza/CE - Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - Serviço de Transportes, até no máximo o dia anterior ao do pregão eletrônico, contendo identificação, data e assinatura do Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais ou do Chefe do Serviço de Transportes.

2. Apresentar como documento de qualificação técnica, declaração em papel timbrado com firma reconhecida de que lotará e licenciará no Estado do Ceará, frota com as seguinte reserva técnica;

2.1 Para os modelos com quantidades solicitadas menores ou iguais a 10 (dez) unidades, pelo menos 1 (um) carro de reserva.

2.2 Para os modelos com quantidades solicitadas maiores que 10 (dez) unidades, no mínimo 10% de veículos de reserva.

XVII - CAPITAL SOCIAL

1. As empresas participantes da licitação deverão comprovar capital social mínimo de **R\$700.000,00 (setecentos mil reais).**

GAH

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	RS/UN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo 4x4 - Modelo I	2			
2	Veículo executivo - Modelo II	59			
3	Veículo executivo - Modelo II (blindado)	1			
4	Veículo pequeno porte - Modelo III	50			
5	Veículo utilitário de pequeno porte - Modelo IV	2			
6	Veículo utilitário furgão - Modelo V	20			
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$

443

ANEXO 03

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2009

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3216-2654 ou 3216-2714.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

54/3

ANEXO 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2009

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº ____/2009, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de **locação mensal sistemática e continuada de veículos sem motorista, sem combustível e com seguro total, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 1 e 2, do Edital do Pregão nº ____/2009.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

_____ª colocada - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...				
VALOR GLOBAL					

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Local de entrega e contato de entrega:

Tribunal de Justiça do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N

Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza - CEP 60.830-120

Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - Sr. José Edilson Frota - (85) 3216-2610

Comissão de Recebimento de Materiais e Bens

Diretor do Departamento de Material e Patrimônio - (85) 3216-2721

Diretor da Divisão de Patrimônio - (85) 3216-2742

Chefe do Serviço de Almoxarifado - (85) 3216-2573

Chefe do Serviço de Transportes - (85) 3216-2645

3.2 As programações de chegada de veículos no Tribunal de Justiça devem levar em conta que os recebimentos mesmo que provisórios, só serão feitos de Segunda à Sexta-feira das 09:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:30 hrs às 16:00 hrs.

3.3 Todas condutores de veículos deverão estar sempre identificados por crachá.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1 Os recebimentos serão sempre feitos de forma provisória, com base no inciso II do artigo 73 da lei 8666, para posterior verificação, com base nas descrições do edital de licitação e do termo de referência.

4.2 O recebimento definitivo dos veículos se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias da entrega, após o competente **atesto de compatibilidade características dos veículos, fornecido pelo Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça**. É facultada a presença de representante da Contratada no ato de conferência das características específicas de cada modelo de veículo, sendo válida como última palavra a do representante do Tribunal de Justiça, caso isso não ocorra. Devendo as inconformidades serem corrigidas no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a denúncia, com custos por conta da empresa fornecedora.

4.3 Diante do valor patrimonial envolvido, bem como diante da estimativa de gastos mensais com locação, que excedem o limite estabelecido no Inciso II, alínea a), do artigo 23, da lei 8666, atualmente R\$80.000,00, todos os recebimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados pela Comissão de Recebimento de Materiais do Tribunal de Justiça do Ceará.

5. FRANQUIAS DE QUILOMETRAGENS

5.1 O preço de locação mensal deverá levar em conta uma franquia mensal de 4.000 (quatro mil) km por veículo, com sistema de compensação entre veículos do mesmo modelo. Ou seja os veículos locados de cada um dos modelos que não atingirem a franquia mensal, poderão ter seus saldos utilizados por outros do mesmo modelo.

5.2 Será admitido como preço do km excedente, preço 5% maior que o da quilometragem normal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.a) Apresentar na data da assinatura do contrato de prestação de serviço, contrato(s) de locação de imóvel, termo(s) de cessão de uso de imóvel, comprovante(s) de propriedade de imóvel, ou contrato(s) de prestação de serviços com terceirizado(s), localizado(s) num raio de até 25 (vinte e cinco) km do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que funcionará(ão) como base(s) de apoio, 0800, para trocas de óleo e filtros, troca de extintores, serviços de ar condicionado, alinhamentos, balanceamentos, rodízios de pneus e manutenções.

6.b) Apresentar na data da assinatura do contrato de forma complementar, não obrigatória, relação de outros eventuais contatos e pontos de apoio, no Estado do Ceará e na região Nordeste.

6.c) Executar serviços de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus pelo menos à cada 5000 (cinco mil) quilômetros.

6.d) Além da frota efetiva, manter lotada em Fortaleza e licenciada no Estado do Ceará:

6.d.1. Para os modelos com quantidades solicitadas menores ou iguais a 10 (dez) unidades, no mínimo 1 (um) veículo de reserva.

6.d.2. Para os modelos com quantidades solicitadas maiores que 10 (dez) unidades, no mínimo 10% de veículos de reserva técnica.

6.e) Atender durante todo o período de vigência do futuro contrato de locação de veículos o disposto na legislação vigente e neste Termo de Referência, em relação a prazos, quantidades e características técnicas de modelos de veículos, condições operacionais e condições de atendimento;

6.f) Entregar os modelos de veículos nas quantidades previstas em planilha, novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrões de cada modelo, bem como daqueles excepcionais descritos neste termo de referência, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro dos prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e especialmente documentos de trânsito;

6.g) Apresentar no ato da assinatura do contrato comprovante de disponibilização de serviço de assistência 24 horas, 0800, próprio ou terceirizado inclusive para contato por telefones celulares, para ligações de todo o território nacional, dentro dos padrões mínimos exigidos para este tipo de serviço pela ANATEL e pelas normas pertinentes de órgãos de defesa do consumidor.

6.h) Disponibilizar em até 5 dias úteis após assinatura do contrato, em página na internet, bem como de forma impressa, no ato da entrega dos veículos, um exemplar para cada carro e 10 (dez) de reserva para o Serviço de transportes do Tribunal de Justiça, MANUAL DO USUÁRIO onde constem no mínimo:

6.h.1. Quadro indicativo de quilometragens de revisões, trocas de óleo e rodízios dos modelos de veículos oferecidos;

6.h.2. Quadro contendo no mínimo, procedimentos, telefones, emails, endereços e nomes de contatos, para situações de manutenções preventivas ou corretivas fora de Fortaleza/CE, preenchimento de boletins de ocorrência, de infrações de trânsito, acidentes com e sem vítimas, revisões, socorro mecânico na cidade e em viagem, chaveiro, serviços de borracharia, serviço de reboque, furto, roubo, etc.

6.i) Apresentar no ato de assinatura do contrato, bem como no ato das eventuais renovações de contrato, apólice que comprove que os veículos possuem seguro total, cobrindo carroceria, vidros, acessórios, componentes e opcionais, contemplando colisão, furto, incêndio, roubo, casos fortuitos e de força maior, com perda parcial ou total, devendo portanto a locadora arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro, sem limite de sinistros, com assistência 24 horas, com direito a reboque e chaveiro, no mínimo dentro do Estado do Ceará.

6.j) Comprovar na primeira entrega através do CRLV e em outros momentos à critério da Administração do Tribunal de Justiça, a propriedade dos veículos, bem como a cada entrega ou recebimento de veículo, à saber, primeira entrega, substituição, manutenções que demandem pernoite do veículo, reboque, etc., vistoria detalhada de itens aparentes, acessórios e condições de carroceria, quilometragem, situação de tanque de combustível, contendo imprescindivelmente para fins de validação as identificações e assinaturas do vistoriador e do servidor do Tribunal de Justiça presente;

6.k) Entregar os veículos com seu tanque de combustível completo, na primeira entrega e nas substituições;

6.l) Prestar assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva aos veículos, inclusive de lubrificação, trocas de filtros, trocas de pneus, etc, sem ônus para o Tribunal de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato.

6.m) Oferecer socorro mecânico, próprio ou de terceiros, em caso de panes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, **no prazo máximo de: 1 (uma) hora, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de até 50 (cinqüenta) kms do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 4 (quatro) horas para localidades entre 51 (cinqüenta e um) kms e 200 (duzentos) kms ou no prazo máximo de até 8 (oito) horas no restante do Estado do Ceará,** após comunicação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, do Serviço de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça;

6.n) Substituir os veículos locados por outros com características semelhantes ou superiores em caso de indisponibilidade, no prazo máximo de: até 1 (uma) hora, caso o fato ocorra na Capital ou

num raio de 50 (cinquenta) kms, de até 4 (quatro) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) kms e 200 (duzentos) kms ou no prazo máximo de até 10 (dez) horas no restante do Estado do Ceará, após comunicação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, do Serviço de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça, no caso de panes, acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou em componentes que comprometam a segurança dos veículos, ou que interfiram no seu desempenho ou infringjam o Código de Trânsito Brasileiro;

6.o) Providenciar meios de transporte alternativos compatíveis com os locados, ainda que de terceiros ou taxis, para continuação da viagem, ou retorno, bem como hospedar se necessário, os servidores do Tribunal de Justiça, quando em função de panes ou sinistros estiverem em locais de risco potencial ou de desconforto, até que haja o reparo ou se efetue a substituição;

6.p) Apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração de que concorda com o desconto em faturas de meses subseqüentes, dos eventuais valores de penalidades decorrentes do descumprimento dos prazos de substituição de veículos, no caso de acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou em componentes que comprometam a segurança dos veículos, que interfiram no seu desempenho ou infringjam o Código de Trânsito Brasileiro.

6.q) Arcar com os tributos, pagamentos de emplacements, impostos, taxas, emolumentos Estaduais, Federais e Municipais, bem como os impostos e recolhimentos referentes à mão de obra de suporte de prestação de serviços;

6.r) Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoas à serviço do Tribunal de Justiça ou a terceiros, por descumprimento das obrigações ou devido a problemas de qualquer ordem dos veículos decorrentes do não cumprimento de normas técnicas, falta ou vícios nas manutenções preventivas ou corretivas, bem como aplicação de peças, produtos ou componentes não recomendados pelo fabricante.

6.s) Manter durante a vigência, as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, obrigações trabalhistas, previdenciárias, outras obrigações assumidas na assinatura do contrato ou previstas na lei 8666/93.

6.t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração ou do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

6.u) Entregar sempre que solicitado e à critério da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça, veículos com adesivos identificadores do Poder Judiciário / Tribunal de Justiça, já aplicados nas portas dianteiras e traseira dos veículos, em tamanhos não superiores à 25% (vinte e cinco por cento) da área de cada uma das partes especificadas, nas formas, cores e quantidades a serem definidas durante a vigência do contrato;

6.v) Observar durante a execução dos serviços contratados as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por infrações eventualmente cometidas, convencionando-se desde já, que o Tribunal de Justiça do Ceará poderá reter créditos da contratada para efetuar pagamentos em decorrência de imposição legal.

6.w) Não divulgar ou utilizar quaisquer informações do Tribunal de Justiça, com exceção daquelas públicas, das quais possa ter tomado conhecimento durante a execução do Contrato, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros;

6.x) Implantar supervisão permanente dos serviços;

6.y) Atender imediatamente todas as solicitações feitas ao Supervisor pelo Gestor do Contrato;

6.z) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham ser vítimas seus empregados em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.aa) Responsabilizar-se pelo licenciamento de todos os veículos no ESTADO DO CEARÁ, e pelas subseqüentes renovações;

6.ab) Apresentar ao Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no ato da disponibilização dos veículos para prestação do serviço, bem como quando das eventuais renovações dos mesmos, cópia da chave, fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do

Veículo e da Apólice de Seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), de cada um dos veículos do Contrato.

6.ac)Apresentar, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisão), principalmente aquelas estabelecidas pelo fabricante, contendo todos os cuidados, procedimentos e orientações que devem ser seguidos, para que não sejam perdidas ou prejudicadas as garantias de cada um dos veículos, bem como para que por desconhecimento não possam os motoristas ou o Serviço de Transportes incorrer em formas de uso dos veículos que possam resultar em danos ou inoperância previsíveis;

6.ad)Disponibilizar funcionário, previamente identificado, responsável pela retirada e devolução dos veículos no Tribunal de Justiça nas situações de manutenções periódicas mencionadas no inciso anterior;

6.ae)Substituir por outro de características semelhantes ou superiores, o(s) veículo(s) retirado(s) para manutenção;

6.af)Aceitar que por conveniência ou interesse exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sejam instalados módulos de rastreamento ou módulos eletrônicos de controle de abastecimento, em todo ou em parte dos veículos.

7. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.1. Notificar através do Serviço de Transportes do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços.

7.2. Arcar com as despesas com reabastecimento, serviços de borracharia e lavagem dos veículos;

7.3. Informar, treinar e cobrar de seus motoristas para que calibrem os pneus dos veículos, inclusive estepe, no máximo à cada 15 dias, nas medidas recomendadas pelos fabricantes;

7.4. Informar, treinar e cobrar de seus motoristas para que acompanhem diariamente os níveis de óleo, água de arrefecimento, situação de limpadores de parabrisas, luzes e lanternas, triangulo, chave de rodas e extintor de incêndio;

7.5. Programar através de serviço 0800 próprio ou de terceiros, com antecedência mínima de 24 horas, manutenções preventivas (óleo, filtros, rodízios, alinhamentos, balanceamentos), tendo a responsabilidade de não antecipar nem extrapolar 1000 (mil) quilômetros das quilometragens previstas;

7.6. Empenhar os valores de medição atestados pelo Serviço de Transportes do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça, e efetuar o pagamento dos montantes decorrentes da prestação de serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura /nota fiscal, acompanhada de certidões de regularidade.

7.7. Em condições normais de troca, supressão ou encerramento de contrato, sempre devolver os veículos com tanque cheio.

7.8. Arcar com as multas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas ao condutor ou ao uso do veículo, durante o período em que cada um dos veículos estiver à disposição do Tribunal de Justiça.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e

estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

9. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

9.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

9.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA GARANTIA

11.1 A Locadora deverá oferecer, no ato da assinatura da ordem de fornecimento inicial, à título de garantia a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento, aditando ou diminuindo quantia proporcional às eventuais próximas ordens de fornecimento ou avisos prévios de supressão, sob quaisquer das modalidades previstas no art.56 § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.2 A garantia prestada deverá ter prazo no mínimo igual ao prazo do contrato, e será restituída ao término do Contrato, no caso de não prorrogação contratual.

12. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária - FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

13 DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :

14.1.1. Multa, por falha ou fraude durante a execução do contrato, de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta;

14.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, por hora completa ou fração de hora, decorrente do descumprimento dos prazos, em horas, de substituição de veículos.

14.1.3 Advertência;

14.1.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2(dois) anos;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

16. DO FORO

16.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2009.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

ANEXO 05

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____/2009

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2009

Pregão Eletrônico n.º ____/2009

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer _____, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n.º ____/2009, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

--

Endereço:

--

CNPJ	Telefone	Fax

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Unitário Registrado	Valor Total

Os _____ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quant.	Endereço	Prazo

Fortaleza, ____ de _____ de 200 ____.

Data da Ciência: ____/____/200 ____

Assinatura do Emitente
nome e cargo

Assinatura Representante Legal
nome e cargo

ANEXO 06

CÓDIGO 01 - CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS de locação mensal sistemática e continuada de veículos sem motorista, sem combustível e com seguro total, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
_____/2009).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambéba em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa

_____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/_____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 54/2009**, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos sem motorista, sem combustível e com seguro total, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme informações contidas no Pregão Eletrônico n.º 54/2009.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar através do Serviço de Transportes do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços.
- b) Arcar com as despesas com reabastecimento, serviços de borracharia e lavagem dos veículos;
- c) Informar, treinar e cobrar de seus motoristas para que calibrem os pneus dos veículos, inclusive estepe, no máximo à cada 15 dias, nas medidas recomendadas pelos fabricantes;
- d) Informar, treinar e cobrar de seus motoristas para que acompanhem diariamente os níveis de óleo, água de arrefecimento, situação de limpadores de parabrisas, luzes e lanternas, triangulo, chave de rodas e extintor de incêndio;
- e) Programar através de serviço 0800 próprio ou de terceiros, com antecedência mínima de 24 horas, manutenções preventivas (óleo, filtros, rodízios, alinhamentos, balanceamentos), tendo a responsabilidade de não antecipar nem extrapolar 1000 (mil) quilômetros das quilometragens previstas;
- f) Empenhar os valores de medição atestados pelo Serviço de Transportes do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça, e efetuar o pagamento dos montantes decorrentes da prestação de serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura /nota fiscal, acompanhada de certidões de regularidade.
- g) Em condições normais de troca, supressão ou encerramento de contrato, sempre devolver os veículos com tanque cheio.
- h) Arcar com as multas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas ao condutor ou ao uso do veículo, durante o período em que cada um dos veículos estiver à disposição do Tribunal de Justiça.

II - DA CONTRATADA:

- a) Apresentar na data da assinatura do contrato de prestação de serviço, contrato(s) de locação de imóvel, termo(s) de cessão de uso de imóvel, comprovante(s) de propriedade de imóvel, ou contrato(s) de prestação de serviços com terceirizado(s), localizado(s) num raio de até 25 (vinte e cinco) km do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que funcionará(ão) como base(s) de apoio, 0800, para trocas de óleo e filtros, troca de extintores, serviços de ar condicionado, alinhamentos, balanceamentos, rodízios de pneus e manutenções.

- b) Apresentar na data da assinatura do contrato de forma complementar, não obrigatória, relação de outros eventuais contatos e pontos de apoio, no Estado do Ceará e na região Nordeste.
- c) Executar serviços de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus pelo menos à cada 5000 (cinco mil) quilômetros.
- d) Além da frota efetiva, manter lotada em Fortaleza e licenciada no Estado do Ceará:
- d.1) Para os modelos com quantidades solicitadas menores ou iguais a 10 (dez) unidades, no mínimo 1 (um) veículo de reserva.
- d.2) Para os modelos com quantidades solicitadas maiores que 10 (dez) unidades, no mínimo 10% de veículos de reserva técnica.
- e) Atender durante todo o período de vigência do futuro contrato de locação de veículos o disposto na legislação vigente e neste Termo de Referência, em relação a prazos, quantidades e características técnicas de modelos de veículos, condições operacionais e condições de atendimento;
- f) Entregar os modelos de veículos nas quantidades previstas em planilha, novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrões de cada modelo, bem como daqueles excepcionais descritos neste termo de referência, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro dos prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar condicionado e especialmente documentos de trânsito;
- g) Apresentar no ato da assinatura do contrato comprovante de disponibilização de serviço de assistência 24 horas, 0800, próprio ou terceirizado inclusive para contato por telefones celulares, para ligações de todo o território nacional, dentro dos padrões mínimos exigidos para este tipo de serviço pela ANATEL e pelas normas pertinentes de órgãos de defesa do consumidor.
- h) Disponibilizar em até 5 dias úteis após assinatura do contrato, em página na internet, bem como de forma impressa, no ato da entrega dos veículos, um exemplar para cada carro e 10 (dez) de reserva para o Serviço de transportes do Tribunal de Justiça, MANUAL DO USUÁRIO onde constem no mínimo:
- h.1) Quadro indicativo de quilometragens de revisões, trocas de óleo e rodízios dos modelos de veículos oferecidos;
- h.2) Quadro contendo no mínimo, procedimentos, telefones, emails, endereços e nomes de contatos, para situações de manutenções preventivas ou corretivas fora de Fortaleza/CE, preenchimento de boletins de ocorrência, de infrações de trânsito, acidentes com e sem vítimas, revisões, socorro mecânico na cidade e em viagem, chaveiro, serviços de borracharia, serviço de reboque, furto, roubo, etc.
- i) Apresentar no ato de assinatura do contrato, bem como no ato das eventuais renovações de contrato, apólice que comprove que os veículos possuem seguro total, cobrindo carroceria, vidros, acessórios, componentes e opcionais, contemplando colisão, furto, incêndio, roubo, casos fortuitos e de força maior, com perda parcial ou total, devendo portanto a locadora arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro, sem limite de sinistros, com assistência 24 horas, com direito a reboque e chaveiro, no mínimo dentro do Estado do Ceará.
- j) Comprovar na primeira entrega através do CRLV e em outros momentos à critério da Administração do Tribunal de Justiça, a propriedade dos veículos, bem como a cada entrega ou recebimento de veículo, à saber, primeira entrega, substituição, manutenções que demandem pernoite do veículo, reboque, etc., vistoria detalhada de itens aparentes, acessórios e condições de carroceria, quilometragem, situação de tanque de combustível, contendo imprescindivelmente para fins de validação as identificações e assinaturas do vistoriador e do servidor do Tribunal de Justiça presente;
- k) Entregar os veículos com seu tanque de combustível completo, na primeira entrega e

nas substituições;

l) Prestar assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva aos veículos, inclusive de lubrificação, trocas de filtros, trocas de pneus, etc, sem ônus para o Tribunal de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato.

m) Oferecer socorro mecânico, próprio ou de terceiros, em caso de panes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, no prazo máximo de: 1 (uma) hora, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de até 50 (cinquenta) kms do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 4 (quatro) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) kms e 200 (duzentos) kms ou no prazo máximo de até 8 (oito) horas no restante do Estado do Ceará, após comunicação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, do Serviço de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça;

n) Substituir os veículos locados por outros com características semelhantes ou superiores em caso de indisponibilidade, no prazo máximo de: até 1 (uma) hora, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de 50 (cinquenta) kms, de até 4 (quatro) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) kms e 200 (duzentos) kms ou no prazo máximo de até 10 (dez) horas no restante do Estado do Ceará, após comunicação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, do Serviço de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça, no caso de panes, acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou em componentes que comprometam a segurança dos veículos, ou que interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro;

o) Providenciar meios de transporte alternativos compatíveis com os locados, ainda que de terceiros ou taxis, para continuação da viagem, ou retorno, bem como hospedar se necessário, os servidores do Tribunal de Justiça, quando em função de panes ou sinistros estiverem em locais de risco potencial ou de desconforto, até que haja o reparo ou se efetue a substituição;

Apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração de que concorda com o desconto em faturas de meses subseqüentes, dos eventuais valores de penalidades decorrentes do descumprimento dos prazos de substituição de veículos, no caso de acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou em componentes que comprometam a segurança dos veículos, que interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro.

p) Arcar com os tributos, pagamentos de emplacements, impostos, taxas, emolumentos Estaduais, Federais e Municipais, bem como os impostos e recolhimentos referentes à mão de obra de suporte de prestação de serviços;

q) Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoas à serviço do Tribunal de Justiça ou a terceiros, por descumprimento das obrigações ou devido a problemas de qualquer ordem dos veículos decorrentes do não cumprimento de normas técnicas, falta ou vícios nas manutenções preventivas ou corretivas, bem como aplicação de peças, produtos ou componentes não recomendados pelo fabricante.

r) Manter durante a vigência, as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, obrigações trabalhistas, previdenciárias, outras obrigações assumidas na assinatura do contrato ou previstas na lei 8666/93.

s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração ou do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

t) Entregar sempre que solicitado e à critério da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça, veículos com adesivos identificadores do Poder Judiciário / Tribunal de Justiça, já aplicados nas portas dianteiras e traseira dos veículos, em tamanhos não superiores à 25% (vinte e cinco por cento) da área de cada uma das partes especificadas, nas formas, cores e quantidades a serem definidas durante a vigência do contrato;

u) Observar durante a execução dos serviços contratados as leis federais, estaduais e

municipais vigentes, sendo a única responsável por infrações eventualmente cometidas, convencionando-se desde já, que o Tribunal de Justiça do Ceará poderá reter créditos da contratada para efetuar pagamentos em decorrência de imposição legal.

v) Não divulgar ou utilizar quaisquer informações do Tribunal de Justiça, com exceção daquelas públicas, das quais possa ter tomado conhecimento durante a execução do Contrato, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros;

Implantar supervisão permanente dos serviços;

w) Atender imediatamente todas as solicitações feitas ao Supervisor pelo Gestor do Contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham ser vítimas seus empregados em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

x) Responsabilizar-se pelo licenciamento de todos os veículos no ESTADO DO CEARÁ, e pelas subseqüentes renovações;

y) Apresentar ao Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no ato da disponibilização dos veículos para prestação do serviço, bem como quando das eventuais renovações dos mesmos, cópia da chave, fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do z) Veículo e da Apólice de Seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), de cada um dos veículos do Contrato.

aa) Apresentar, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisão), principalmente aquelas estabelecidas pelo fabricante, contendo todos os cuidados, procedimentos e orientações que devem ser seguidos, para que não sejam perdidas ou prejudicadas as garantias de cada um dos veículos, bem como para que por desconhecimento não possam os motoristas ou o Serviço de Transportes incorrer em formas de uso dos veículos que possam resultar em danos ou inoperância previsíveis;

bb) Disponibilizar funcionário, previamente identificado, responsável pela retirada e devolução dos veículos no Tribunal de Justiça nas situações de manutenções periódicas mencionadas no inciso anterior;

cc) Substituir por outro de características semelhantes ou superiores, o(s) veículo(s) retirado(s) para manutenção;

dd) Aceitar que por conveniência ou interesse exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sejam instalados módulos de rastreamento ou módulos eletrônicos de controle de abastecimento, em todo ou em parte dos veículos;

ee) Manter-se, durante todo o período da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLAUSULA QUARTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$/UN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo 4x4 - Modelo I	2			
2	Veículo executivo - Modelo II	59			
3	Veículo executivo - Modelo II (blindado)	1			

848

4	Veículo pequeno porte - Modelo III	50			
5	Veículo utilitário de pequeno porte - Modelo IV	2			
6	Veículo utilitário furgão - Modelo V	20			
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47:

Parágrafo Segundo - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

Parágrafo Terceiro - Os preços pactuados no contrato poderão, de comum acordo, ser reajustados à cada 12(doze) meses, de acordo com a variação do IGP da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Quinto - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00
04200001.02.061.400.20919.01.33903900.70.0.00

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s) aqui pactuado(s), contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços; -
- c) MULTA, por falha ou fraude durante a execução do contrato, de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta;
- d) MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, por hora completa ou fração de hora, decorrente do descumprimento dos prazos, em horas, de substituição de veículos.
- e) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, ensejará sua anulação com as conseqüências previstas em Lei;
- g) RESCISÃO
-Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impositivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2009.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

C/P

ANEXO 07

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais de(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____

8/8